

Lei no 3 de 4 de março de 1967

✓ Autoriza contratos provisórios de 2 funcionários.
O Conselho Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Est. ou autorizada a contratar dois (2) empregados, à título precário e transitório, com salário mensal de R\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) cada um, a partir de 4 de março do corrente ano;

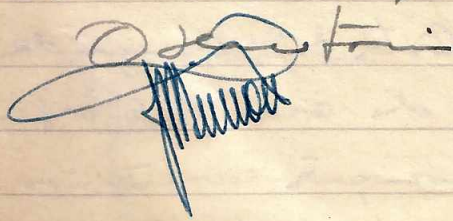
Art. 2º - Os dois (2) empregados referidos no artigo supra, serão submetidos à disposição do Juízo Estadual de Est. ou, e serão pagos pela Prefeitura, até que o Estado assumisse os encargos para os cargos vagos no mesmo Juízo.

Art. 3º - Os dispêndios resultantes desta lei, serão por Crédito Especial, que ficar aberto, no valor correspondente.

Art. 4º Reorganizados os dispositivos anteriores, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quanto for necessário, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Est. ou, em 4 de março de 1967

O Secretário


Art. O Prefeito.
